



PROJETO DE LEI nº 053/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de Sistema de Prontuário Eletrônico em Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Projeto:	1.102 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIES		
Meta:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIES – PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo promover melhorias contínuas na rede SUS, com a informatização das Unidades Básicas de Saúde para implantação do Prontuário Eletrônico, visando otimizar o financiamento, qualificar o atendimento aos serviços de saúde, melhorar as condições de trabalho, reduzir filas e ampliar e facilitar o acesso aos diferentes serviços de saúde.		
Elem. Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00.4011 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.	R\$	35.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06 03 10 301 0034 2.055 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIES		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	35.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	35.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 053/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo exigência do Ministério da Saúde, até o início do mês de dezembro de 2016 todas as Unidades Básicas de Saúde deverão implantar sistema de Prontuário Eletrônico que permita verificar online o histórico de cada paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde, possibilitando, assim, maior eficiência, transparência e economia de recursos e de tempo, tanto na marcação de consultas, quanto na realização de exames e na oferta de medicamentos, além de oportunizar que o próprio cidadão seja o fiscal do SUS.

Com essa medida, aliás, todos os serviços de saúde poderão acompanhar em tempo real o histórico, os dados e o resultado de exames de pacientes, além de verificar a disponibilidade de medicamentos ou registrar as visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, melhorando, assim, o atendimento ao cidadão. Além disso, permitirá que o Ministério da Saúde verifique como está sendo investido cada real do SUS na saúde do brasileiro.

E para que a Secretaria Municipal de Saúde possa cumprir essa meta, indispensável a inclusão de PROJETO no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2016 prevendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, especialmente de informática e de acesso a internet. Do contrário, perderá o repasse de recursos federais, prejudicando assim a população que depende de serviços públicos de qualidade na área da saúde.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a mesma Fonte de Receita (4011 – PROGRAMA DE INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Projeto no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, e, com isso, promovermos a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários a implantação do referido Sistema/Programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal